

**LEI Nº 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 1976.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 1977.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **~~PREFEITO MUNICIPAL,~~** sanciono a seguinte lei:

**~~Art. 1º~~** – O Orçamento do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros).

**~~Art. 2º~~** – A Receita será realizada mediante a arrecadação de rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

		Cr\$	Cr\$
<b>I</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		5.133.600,00
1.1	Receita Tributária	760.000,00	
1.2	Receita Patrimonial	25.400,00	
1.3	Receita Industrial	1.000,00	
1.4	Transferências Correntes	4.231.000,00	
1.5	Receitas Diversas	116.100,00	
<b>II</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		1.566.400,00
2.2	Operação de crédito	5.000,00	
2.3	Alienação de bens móveis e imóveis	13.000,00	
2.5	Transferências de Capital	1.548.400,00	
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>6.700.000,00</b>	<b>6.700.000,00</b>

**~~Art. 3º~~** – A Despesa será realizada na forma especificada no Adendo I, da Portaria nº 9, de 28/01/74, conforme desdobramento:

		Cr\$
01	<u>Legislativa</u>	110.500,00
02	<u>Administração e Planejamento</u>	1.160.290,00
04	<u>Agricultura</u>	94.150,00
05	<u>Comunicações</u>	45.400,00
08	<u>Educação e Cultura</u>	1.112.680,00
10	<u>Habitação e Urbanismo</u>	1.242.100,00
13	<u>Saúde e Saneamento</u>	763.900,00
15	<u>Assistência e Previdência</u>	673.780,00
16	<u>Transporte</u>	1.497.200,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.700.000,00</b>

**~~Art. 4º~~** – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

**~~Art. 5º~~** – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do Orçamento da Despesa, nos

termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e na forma do artigo 43, §1º, itens I e IV da mesma Lei.

~~Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 20 de outubro de 1976.~~

~~CLÉRIO MOULIM  
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.